

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

DECRETO N.º 22.207, DE 16 DE MAIO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itu, Comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 19.623,30m² (dezenove mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Júlio Zanoni, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-88/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (X) que dista 45,00m à esquerda da estaca 256 + 4,10m do eixo locado, seguem: 8,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (Y) que dista 45,00m à esquerda da estaca 256 + 13,00m = PCC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 26,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (Z) que dista 40,00m à esquerda da estaca 258 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 182,40m em curva de raio 759,50m pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 40,00m à esquerda da estaca 267 + 12,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 82,20m em reta pela cerca divisa até o ponto (II) que dista 32,00m à direita da estaca 269 + 11,90m do eixo locado, confrontando com Otávio Zanoni; 34,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (III) que dista 40,00m à direita da estaca 268 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 210,00m em curva de raio 839,50m pela faixa divisa até o ponto (IV) que dista 40,00m à direita da estaca 258 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 26,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 44,40m à direita da estaca 256 + 14,80m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,10m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Prefeitura Municipal de Itu até o ponto (X) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

DECRETO N.º 22.208, DE 16 DE MAIO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 17.828,00m² (dezesete mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Otávio Lotufo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-88/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (G) que dista 28,50m à esquerda da estaca 240 + 13,00 do eixo locado, seguem: 30,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 15,00m à esquerda da estaca 242 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 61,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 30,00m à esquerda da estaca 245 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 143,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 35,00m à esquerda da estaca 252 + 3,00 = PCP do

eixo locado, confrontando com o proprietário; 38,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 45,00m à esquerda da estaca 254 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 28,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 45,00m à esquerda da estaca 255 + 8,00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 91,90m acompanhando a cerca divisa até o ponto (T) que dista 45,00m à esquerda da estaca 255 + 2,20 do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 22,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 45,00m à direita da estaca 254 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 38,40m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 20,00m à direita da estaca 252 + 3,00 = PCP do eixo locado, confrontando com o proprietário; 203,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (W) que dista 20,00m à direita da estaca 242 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 61,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 41,75m à direita da estaca 239 + 2,00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 81,80m acompanhando o córrego divisa, confrontando com José Antonio Zanoni até o ponto (G) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

DECRETO N.º 22.209, DE 16 DE MAIO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 33.963,50m² (trinta e três mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Laertes Moura Ferrão, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-89/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (J) que dista 65,00m à esquerda da estaca 290 + 00 do eixo locado, seguem: 182,50m em reta pela faixa-divisa até o ponto (U) que dista 35,00m à esquerda da estaca 299 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 208,20m em reta pela faixa-divisa até o ponto (V) que dista 40,00m à esquerda da estaca 309 + 00 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 81,20m em reta pela faixa-divisa até o ponto (X) que dista 24,50m à esquerda da estaca 312 + 15,80 do eixo locado, confrontando com o proprietário; 29,55m em reta pela cerca-divisa até o ponto (W) junto à estaca 313 + 12,00 do eixo locado, confrontando com Francisco Lorem; 47,80m em reta pela cerca-divisa até o ponto (Z) que dista 25,00m à direita da estaca 311 + 10,40 do eixo locado, confrontando com Francisco Lorem; 222,30m acompanhando a cerca-divisa, até o ponto (P) que dista 80,00m à direita da estaca 300 + 00 do eixo locado, confrontando com Francisco Lorem; 72,00m em reta pela cerca-divisa até o ponto (O) que dista 25,00m à direita da estaca 297 + 11,00 do eixo locado, confrontando com Marcos Zanoni; 67,35m acompanhando a cerca-divisa até o ponto (N) que dista 19,00m à esquerda da estaca 295 + 00 do eixo locado, confrontando com Marcos Zanoni; 20,00m em reta pela cerca-divisa até o ponto (M) que dista 20,00m à esquerda da estaca 294 + 00 do eixo locado, confrontando com Marcos Zanoni; 54,60m em reta pela cerca-divisa até o ponto (L) que dista 5,00m à esquerda da estaca 291 + 7,50 do eixo locado, confrontando com Marcos Zanoni; 40,10m em reta pela cerca-divisa até o ponto (K) que dista 12,00m à esquerda da estaca 289 + 8,00 do eixo locado, confrontando com Marcos Zanoni; 54,35m em reta pela cerca-divisa, confrontando com Marcos Zanoni, até o ponto (J) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

DECRETO N.º 22.210, DE 16 DE MAIO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 30.066,50m² (trinta mil e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Marcos Zanoni, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-89/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (D) que dista 35,00m à esquerda da estaca 274 + 12,20m do eixo locado, seguem: 88,50m em curva de raio 764,50m pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 35,00m à esquerda da estaca 279 + 4,77 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 91,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 20,00m à esquerda da estaca 284 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 128,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 65,00m à esquerda da estaca 290 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 54,35m em reta pela cerca divisa até o ponto (K) que dista 12,00m à esquerda da estaca 289 + 8,00m do eixo locado, confrontando com Laertes Moura Ferrão; 40,10m em reta pela cerca divisa até o ponto (L) que dista 5,00m à esquerda da estaca 291 + 7,50m do eixo locado, confrontando com Laertes Moura Ferrão; 54,60m em reta pela cerca divisa até o ponto (M) que dista 20,00m à esquerda da estaca 294 + 0,00m do eixo locado, confrontando com Laertes Moura Ferrão; 20,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (N) que dista 19,00m à esquerda da estaca 295 + 0,00m do eixo locado, confrontando com Laertes Moura Ferrão; 67,35m acompanhando a cerca divisa até o ponto (O) que dista 25,00m à direita da estaca 297 + 11,00m do eixo locado, confrontando com Laertes Moura Ferrão; 72,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 80,00m à direita da estaca 300 + 0,00m, do eixo locado, confrontando com Laertes Moura Ferrão; 83,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 55,00m à direita da estaca 296 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 160,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 65,00m à direita da estaca 288 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 91,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 20,00m à direita da estaca 284 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,55m em reta pela faixa divisa até o ponto (T) que dista 30,00m à direita, da estaca 279 + 4,77 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 30,55m em curva de raio 829,50m pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 30,00m à direita da estaca 277 + 15,30m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,20m acompanhando a cerca divisa, confrontando com Otávio Zanoni até o ponto (D) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

DECRETO N.º 22.211, DE 16 DE MAIO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 10.098,80m² (dez mil e noventa e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Itu, comarca de Itu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvética a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Otávio Zanoni, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-89/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 40,00m à esquerda da estaca 267 + 12,00 do eixo locado, seguem: